



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2018

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO SOB MEDIDA DE MADEIRA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de um armário de madeira sob medida para instalar na Unidade de Memória Histórica – UMH da Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

2 - DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Termo de Referência é orientar o processo de aquisição de 01 (um) armário de madeira sob medida para atender a Unidade de Memória Histórica da Câmara.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 Com a reativação da Unidade de Memória Histórica, a Câmara planeja a estruturação, necessária a fim de atender as demandas essenciais ao funcionamento, especialmente dotar de equipamentos para guarda e preservação do acervo. A Unidade de Memória Histórica, foi criada por meio da Resolução nº 21, de agosto de 2007.

4 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Objeto	Especificações mínimas	Qtde
1	Armário de madeira (angelim pedra) sob medida	Armário reto tipo estante, com 5(cinco) prateleiras e 11(onze) compartimentos internos, sem portas, contendo as dimensões aproximadas de 1,60x2,12x0,30m (LxAxP), confeccionado em madeira e envernizado.	1

4.1 – Demais especificações estão apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 – DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A contratada deverá dar total garantia do serviço prestado.

6 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A empresa possuirá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 - O objeto deste Termo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins - ES CEP: 29260-000.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do contratante.

7.2 – Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato.

7.3 - Disponibilizar para a contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas.

7.4 – Corrigir, suas expensas, o serviço ou produto que for entregue com vícios, defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de 2 (dois) dias.

7.5 – Ser responsável por todo e qualquer dano que venha causar ao contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, assumindo ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

7.6 - Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante no item 7.2 deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias;

7.7 - Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Emitir autorização de fornecimento com todas as informações necessárias para perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração.

8.2 – Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

8.3 – Efetuar o pagamento com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

8.4 – Notificar a contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5 – Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais e legais permitindo o acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação do serviço;

8.7 – Exercer a fiscalização do contrato, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

9 – DAS RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, o qual assumirá a função de fiscal de contrato.

9.2 – O fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

9.3 – As decisões e providências cabíveis, que extrapolem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gere prejuízos para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início na execução do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência.

d) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem a rescisão do contrato.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins, por um período até de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quando a assinatura do instrumento contratual, fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração.

10.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

10.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação transcurso do prazo estabelecido para defesa prévia.

10.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5 – O prazo para apresentação de defesa será de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazos estabelecidos no art. 110 da lei nº 8.666/93.

10.6 – A aplicação da sanção de “declaração de inidoneidade” e da competência exclusiva pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado ao término do serviço, em até cinco dias úteis após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento do objeto discriminado.

11.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.3 – A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.4 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

11.5 – Para EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais – Certidão Conjunta;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do contratado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do contratado;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos bens, correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001, prevista no orçamento para o exercício de 2018, pela ficha 14 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara Municipal, com a rubrica 3.3.90.39.00000.10000000 – Outros serviços de terceiro de pessoa jurídica.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária-Geral Administrativa junto a Gerente de Compras de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins - ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1314 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 016, Secretária Geral Administrativa e Legislativa.

15.1 - RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Elaine Furtado, Matrícula nº 370, Assessor de Serviços Administrativos.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 20 de abril de 2018.

Exmº. Sr. Presidente Julio Maria Christ

Encaminho análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado ao serviço de aquisição de um armário de madeira sob medida para a Unidade de Memória Histórica da Câmara.

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Secretária Geral Administrativa e Legislativa
Matrícula 016

À Secretaria Geral

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 20 de abril de 2018

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

ANEXO I – Especificações do objeto

